



A Massa

Órgão oficial do Sindicato dos Padeiros, Confeiteiros, Balconistas, Gerentes, Caixas, Ajudantes, Faxineiros e demais Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo – Diretor Resp.: Francisco Pereira de Sousa Filho



OCTUBRO 2026

CONQUISTAMOS A JORNADA DE TRABALHO 5X2, QUE GARANTE 2 DIAS DE DESCANSO POR SEMANA, SEM REDUÇÃO DE SALÁRIO

Depois de muita pressão popular, o Senado Federal aprovou em 14 de outubro de 2026 a proposta de emenda à Constituição (PEC) 221/19, que reduz a jornada semanal de trabalho, extingue a escala 6x1 e estabelece a jornada 5x2 (dois dias de descanso por semana) como referência nacional, sem redução salarial.

O texto aprovado prevê transição de 60 dias após a publicação da PEC, da jornada de 44 horas semanais para 42 horas e, após 12 meses, para 40 horas.

A proposta foi aprovada em dois turnos, com o mesmo placar:

75 votos favoráveis e apenas 1 contrário, o senador Hamilton Mourão (Republicanos-RS), ex-vice-presidente durante o “des-governo” de Jair Bolsonaro.

Dr. Hiran (PP-RR) não votou no segundo turno. Sergio Moro (PL-PR), Márcio Bittar (PL-AC) e Rogério Marinho (PL-RN) não votaram em nenhum dos dois turnos.

LULA, UM GIGANTE NESTA CONQUISTA!

O presidente Lula é o grande líder desta conquista histórica para milhões de trabalhadores e trabalhadoras. Ele colocou a PEC,



FOTO: CARLOS MOURA/AGÊNCIA SENADO

uma das bandeiras de seu governo, para avançar no Congresso Nacional e batalhou com muito afinho e coragem para que a proposta fosse votada e aprovada ainda este ano. “Quem trabalha tanto para construir o Brasil também merece ter tempo para viver. É uma vitória dos trabalhadores e trabalhadoras”, comemorou o presidente Lula.

Chiquinho Pereira - o presidente do nosso Sindicato, também celebrou a conquista como um “sonho que tornou-se realidade”, que beneficiará os padeiros, confeiteiros e demais trabalhadores

do Setor de Panificação e Confeitaria que só têm um dia de folga por semana.

“Com a jornada 5X2, os trabalhadores e trabalhadoras terão mais tempo para o descanso, o lazer, a cultura, o convívio familiar, a educação, os cuidados com a saúde e outras atividades”, reforça Chiquinho.

Ocorrerão menos acidentes e doenças profissionais, o pessoal estará mais disposto, a produtividade irá crescer, a mobilidade urbana será melhor e mais empregos serão gerados.



Chiquinho Pereira, com o presidente Lula e o vice-presidente Alckmin

5X2 reforça nossa luta por folga quinzenal aos domingos para as mulheres

Nosso Sindicato tem conquistado inúmeros acordos garantindo a Folga quinzenal para as trabalhadoras aos domingos. Pois é muito comum, mas não é justa, a

dupla (ou até mesmo tripla) jornada de trabalho que as mulheres estão sujeitas na nossa sociedade.

Além do trabalho nas empresas, elas cuidam da casa e da família,

entre outros afazeres, não descansam o suficiente e ficam praticamente sem tempo nenhum para ter vida social, passear, visitar parentes e amigos(as), viajar, estudar e usufruir das opções de

lazer e cultura que a cidade oferece.

Com a aprovação da PEC 221/2019, esta luta será concretizada para todos, tanto para os trabalhadores quanto para as trabalhadoras.

PASSO A PASSO DA PEC 221/2019

FOTO: RICARDO STUCKERT

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único como § 1º:

“Art. 7º

XIII - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

.....
XV - repouso semanal remunerado de 2 (dois) dias, um dos quais preferencialmente aos domingos;

.....
Art. 3º Decorridos 2 (dois) meses da publicação desta Emenda Constitucional, ficarão sem efeito as cláusulas de convenções e acordos coletivos de trabalho sobre duração do trabalho e do repouso semanal remunerado incompatíveis com as disposições desta Emenda Constitucional.

Art. 6º A redução da duração do trabalho normal para 40 (quarenta) horas semanais será implementada de forma progressiva, observado o seguinte:

I - 2 (dois) meses após a publicação desta Emenda Constitucional, a duração do trabalho normal não excederá a 42 (quarenta e duas) horas semanais;

II - 1 (um) ano após o decurso do prazo de que trata o inciso I deste artigo, a duração do trabalho normal não excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I - em 2 (dois) meses de sua publicação (no Diário Oficial da

União), em relação à alteração promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional no inciso XV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

II - na data da sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Uma vez aprovada de forma idêntica pelas duas Casas parlamentares, ocorre o ato de promulgação:

COMPETÊNCIA:

A PEC é promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em sessão solene do Congresso Nacional.

AUSÊNCIA DE SANÇÃO OU VETO PRESIDENCIAL:

Ao contrário dos projetos de lei ordinária ou complementar, o Presidente da República não tem o poder de vetar nem de sancionar uma Emenda Constitucional.

O Executivo não interfere nesta etapa; o poder de emendar a Constituição é exclusivo do Legislativo (Poder Constituinte Derivado).

ATENÇÃO!

Conforme o artigo 3º, acima descrito, os acordos do Sindicato com as empresas sobre duração do trabalho também ficarão sem efeito após 2 meses da publicação da PEC. Teremos que refazer os acordos para beneficiar a categoria com a jornada reduzida, sem redução salarial, para 42h semanais e depois para 40h.

Fique atento. Se tiver dúvida, entre em contato!

Sede do Sindicato - Rua Major Diogo, 126,
Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01324-000
Telefone: 3116.7272

WWW.PADEIROS.ORG.BR

